

LEI Nº 318 de 29 de Outubro de 1964

" ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 84 DE 6 DE NOVEMBRO DE 1957, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS "

ARTUR DEISS, Prefeito Municipal de
Mondai, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes dêste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- ARTº 1º - Fica revogada as Leis Municipais nº 187, de 12 de Dezembro de 1960, bem como a Lei nº 286 de 10 de Dezembro de 1963, em todo o seu conteúdo.
- ARTº 2º - A letra "B" do Artº 2º da Lei Municipal nº 84, de 6 de Novembro de 1957, terá a seguinte redação:

b) Vistoria em geral:

Pela aprovação da planta para construção ou reconstrução, acréscimo, reforma de prédios, etc.	CR\$ 1.000,00
Para demolição de prédios, muros e calçadas	CR\$ 500,00
Pela autuação	CR\$ 150,00
Por documento que acompanhar	CR\$ 100,00
Por expedição de Alvará de Licença:	
De 1 pavimento.....	CR\$ 250,00
Por mais pavimentos, cada um	CR\$ 200,00
Alinhamento por metro.....	CR\$ 200,00
Nivelamento por metro	CR\$ 500,00
Certidão de alinhamento.....	CR\$ 250,00
Alvará de licença sôbre concessões	CR\$ 1.000,00

- ARTº 3º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 84, de 6 de Novembro de 1957, passará ter a seguinte redação:

"Artº 3º - Taxa de custas e emolumentos:

Serão cobradas nas seguintes bases:

- 1) Atestado que transitar pelas repartições publicas municipais, para qualquer fim, além do selo Municipal e rasa
- 2) Buscas em papeis arquivados, mediante requerimento
 - a) Até 6 meses.....
 - b) Até 2 anos.....
 - c) De mais de 2 anos.....
- 3) Certidão de qualquer natureza, além do selo e da rasa.....

- 4) Contratos lavrados com o Município, além dos selos e rasa.....CR\$1.500,00
- 5) Procuração para produzir efeitos, apresentada a qualquer repartição do Município, cada vez...CR\$ 300,00
- 6) Registro de Marcas de qualquer natureza.....CR\$2.000,00
- 7) Registro de aforamento, além da rasaCR\$ 600,00
- 8) Rasas para certidão, atestados, contratos, etc. por cada linha corrida em papel tamanho ofício.CR\$ 10,00
- 9) 10% (dez por cento) sobre o valor de qualquer contrato, celebrado com o Município


ARTº 4º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 84, de 6 de Novembro de 1957, passará ter a seguinte redação:


"Artº 5º- Taxas de Expediente:

- 1) - O requerimento que transitar pela Prefeitura por contribuinte..... CR\$ 150,00
- 2) - O requerimento que transitar pela Prefeitura sobre concessão ou privilégio..... CR\$ 100,00

ARTº 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mondai, 29 de Outubro de 1964


 ARTUR DEISS
 Prefeito Municipal


 HARRI LEO DREGER
 Secretario Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria

Pref. Munic. Mondai, 29 / 10 / 19 64

Secretário Municipal